

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2011

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000413/2011

DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/07/2011

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR032341/2011

NÚMERO DO PROCESSO: 46204.007075/2011-97

DATA DO PROTOCOLO: 12/07/2011

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46204.002872/2011-88

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 21/03/2011

SIND DOS T DE LIMP U E DE EMP DE A E CONS DO M SALVADOR, CNPJ n. 33.568.809/0001-73, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA ESTELITA DOS SANTOS;

E

SEAC SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DA BAHIA, CNPJ n. 13.713.607/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HAILTON COUTO COSTA;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Das Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores de Limpeza Urbana e de Empresas de Asseio e Conservação. , com abrangência territorial em Salvador/BA, com abrangência territorial em Salvador/BA.**

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

§4º - Haverá co-participação do empregado para consultas de acordo com a seguinte regra: Consultas - R\$ 6,00 (seis reais) por consulta realizada. O valor máximo (teto) que será descontado do trabalhador no mês será de R\$ 12,00 (doze reais), independentemente da quantidade de consultas realizadas.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUARTA - RETIFICAÇÃO DO ANEXO II - GRUPO V

No ANEXO II GRUPO V, da CCT/2011, consta a função de Almoхарife com três remunerações distintas. A função é uma só - ALMOXARIFE - Piso salarial R\$ 1.008,15 (hum mil, oito reais e quinze centavos).

A correção implicará na permanência da função contida no ANEXO I.

MARIA ESTELITA DOS SANTOS

Presidente

SIND DOS T DE LIMP U E DE EMP DE A E CONS DO M SALVADOR

HAILTON COUTO COSTA

Presidente

SEAC SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DA BAHIA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.